Nº DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO / SERVIÇO	N° DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE / NOME DA EMPRESA E/OU CLÍNICA	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
01	00053-00194958/2021-24	Contratação do curso intensivo “Anteriores e Posteriores – Restaurações Diretas e Indiretas”, ministrado pela empresa INTEGRATO ENSINO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ 09.464.649/0001-38	Contratação do curso intensivo “Anteriores e Posteriores – Restaurações Diretas e Indiretas”, ministrado pela empresa INTEGRATO ENSINO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ 09.464.649/0001-38	R$ 20.010,00	-	07/02/2022 08/02/2022 INTEGRATO ENSINO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ 09.464.649/0001-38	DODF nº 27 de 08 de fevereiro de 2022 DODF nº 29 de 10 de fevereiro de 2022

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 09/2022 - DIMAT

1. **OBJETO:**

1.1. Contratação do curso intensivo "Anteriores e Posteriores – Restaurações Diretas e Indiretas", ministrado pela empresa INTEGRATO ENSINO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ 09.464.649/0001-38, a ser ministrado em Brasília/DF, no período de 07 a 11 de fevereiro de 2022.

2. **ESPECIFICAÇÃO DO CURSO:**

2.1. O curso será ministrado na cidade de Brasília, DF, na sede da empresa Integrato que localiza-se na SEPS 710/910, Torre A, Loja 17 térreo, salas 202/204 no período de 07 a 11 de fevereiro de 2022, de 08h30 às 18h30. O curso é intensivo e ministrado por professores consagrados na área da odontologia. O curso é teórico e laboratorial e toda estrutura de sala de aula e material didático estará a cargo da contratada. Apresenta o seguinte conteúdo programático:

- Os princípios da estética facial, gengival e dental – a real integração da Odontologia;
- A importância da Fotografia e Vídeos no diagnostico, planejamento e venda do tratamento;
- Os diversos sistemas adesivos, quando e como empregá-los com segurança;
- Como tratar os diversos tipos de substratos de maneira correta: esmalte, dentina, cerâmica, zircônia, alumina, metais e resinas;
- Como prevenir a sensibilidade pós-operatória e a tratar a hipersensibilidade dentária;
- Quando indicar restaurações diretas ou indiretas em dentes posteriores;
- Como usar as resinas bulkfill corretamente;
- Como observar a cor nos dentes naturais e correlacioná-la com os materiais restauradores. Como se comunicar com o laboratório;
- Os principais sistemas de Resinas compostas, suas propriedades físicas e características ópticas;
- Como atingir total naturalidade com os compósitos atuais;
- Quando indicar os diversos sistemas cerâmicos para obter sucesso com longevidade;
- O limite e a correta indicação entre Resinas compostas x Cerâmica;
- Os materiais disponíveis em Cimentação adesiva e aplicá-los corretamente; e
- Como planejar e obter resultados de extrema naturalidade e excelência estética e funcional com longevidade.

2.2. O curso será ministrado por professores consagrados por meio de aulas expositivas teóricas com a utilização de recursos audiovisuais e projeção, técnicas de restaurações prático-laboratoriais *hands on* e demonstrações de atendimento clínico em pacientes.

2.3. O curso oferece:

- Coffee breaks;
- Material de apoio (pasta e apostila);
- Pendrive com o conteúdo da matéria teórica;
- Certificado de participação;
- Para a utilização durante o curso o aluno terá todo o material necessário para a prática laboratorial ofertado pelo Instituto.

3. **JUSTIFICATIVA DO INTERESSE DA CORPORAÇÃO:**

3.1. De acordo com o art. 1° do Decreto 7.163/10, o Departamento de Recursos Humanos, DERHU, órgão do CBMDF, tem como atribuição, entre outras, o planejamento, a coordenação e o controle das atividades relacionadas à assistência à saúde, conforme previsto no art. 27 do Decreto 7.163/10. A Diretoria de Saúde, DISAU, é o órgão, subordinado ao DERHU, incumbido das atividades relacionadas com a atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas. Administrativamente, a Policlínica Odontológica, PODON, é diretamente subordinada à DISAU. A Lei 8.255/91 estipula que os órgãos de apoio atendam às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando sua atividade-meio.

3.2. A lei 12.086/09 incluiu a PODON na classificação de órgão de apoio ao sistema de saúde da Corporação e definiu sua atribuição de prestar assistência odontológica à família bombeiro militar. É de interesse da corporação que os usuários do sistema de saúde, sejam eles militares, dependentes ou pensionistas, sejam assistidos na parte odontológica com a mesma qualidade de atendimento que se possa encontrar fora do CBMDF. Devido ao procurado processo seletivo para o quadro de Cirurgiões Dentistas do CBMDF, a seleção dos novos militares é criteriosa e os aprovados tendem a ser profissionais de alto gabarito. É notória a capacidade técnica e intelectual dos oficiais que compõe o quadro, mas para que continuem mantendo a excelência no atendimento, se faz necessária a constante atualização dos conhecimentos técnicos da área.

3.3. O uso de resinas compostas na Odontologia vem revolucionando a área de estética da profissão. As resinas compostas para restaurações diretas são usadas há mais de 30 anos na odontologia, mas com a evolução tecnológica dos materiais, novas características são acrescentadas às resinas a cada ano. As diferentes cores, brilho e translucidez caracterizam diferentes usos destes materiais. Porém, novas abordagens como a análise da fluorescência vem modificando a forma com que se utiliza estes materiais. A adesividade também é um tema em questão, pois está intrinsecamente relacionada com as resinas. Novas gerações de adesivos e *primers* vêm chegando ao mercado com utilizações precisas para obter a melhor capacidade adesiva.

3.4. A excelência da forma na estética também determina muito do aprendizado. A textura, proporção e linhas que marcam a dentição precisam ser reproduzidas para que as restaurações fiquem “invisíveis”. A técnica de reprodução destes marcadores anatômicos é de difícil confecção e o curso ensina através da realização em laboratório e apresentação clínica como obter essa habilidade manual e visual, utilizando inclusive corantes e opacificadores.

3.5. Os militares designados para participarem do evento possuem formação em Odontologia e trabalham com resinas compostas na rotina clínica. Eles atendem pacientes que necessitam desse material em restaurações com o objetivo de reparo de lesões decorrentes de cáries ou traumas em dentes anteriores. A melhora da qualidade técnica de seus trabalhos manuais e a capacidade de analisar e reconhecer o melhor uso do material, aproveitando todas suas propriedades, oferecerá à família Bombeiro Militar um melhor atendimento odontológico.

3.6. Neste contexto, a atualização e constante capacitação dos profissionais que cuidam da saúde do bombeiro militar se faz importante e necessária para que os bombeiros militares, seus dependentes e pensionistas tenham acesso a um serviço de saúde de qualidade.

3.7. O curso pretendido deverá abordar o tema com as técnicas de dentística restauradora mais modernas existentes e que seja condizente com a maior parte dos atendimentos prestados. O curso deverá ser de curta duração, ou seja, deverá ser intensivo. Deverá apresentar ao profissional novos conceitos, melhores práticas, novos materiais restauradores e novos protocolos clínicos digitais, que unidos a muito embasamento científico e vasta casuística clínica, garantem maior previsibilidade ao tratamento e maior conforto aos pacientes.

3.8. O resultado pretendido será a qualificação, atualização e capacitação do cirurgião dentista que atua na Policlínica Odontológica. Será alcançado de forma imediata ao término do curso.

3.9. O investimento contínuo da PODON em materiais de qualidade e de última geração demandam dos profissionais atualização e constante capacitação para que as técnicas e abordagens estejam sempre de acordo com o melhor que a ciência oferece.

4. ALINHAMENTO DO OBJETO AO PLANES DO CBMDF:

O investimento no profissional de saúde que zela pela saúde e qualidade de vida dos militares, dependentes e pensionistas alinha-se com o objetivo 9 do plano estratégico: Valorizar o profissional bombeiro militar. Este alinhamento dá-se em duas frentes, tanto do usuário que necessita de um profissional atualizado e capacitado, munido de toda informação e tecnologia disponível para que sua saúde seja plenamente recuperada, da forma mais efetiva e célere possível, o que impacta na satisfação pessoal do paciente, saúde e melhora da qualidade de vida. Além disso, do ponto de vista do profissional de saúde, existe um investimento para aumento de suas capacidades e habilidades, uma vez que estar em constante evolução traz satisfação pessoal e profissional.

5. RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA:

5.1. Os cursos na área de odontologia são muito diversos, especialmente na pós-graduação, uma vez que a profissão abre-se em suas especialidades como dentística, endodontia, periodontia, entre outras. Estas especialidades aprofundam-se e criam-se diversas áreas dentro de cada especialidade que exigem que o profissional que procura estar atualizado e que visa oferecer um tratamento mais efetivo, funcional e duradouro para seu paciente precisa manter-se atualizado por meio de artigos científicos e cursos ministrados por seus pares. Os cursos na área de odontologia reúnem profissionais com vivência acadêmica, clínica e laboratorial.

5.2. O curso em voga é ministrado por profissionais de amplo conhecimento na área de resinas compostas, reconhecidos por seus pares e com currículos notórios - anexos no processo (77515235, 77515540, 77564260, 77564424, 77564493, 77564565). A apreciação destes corrobora com a característica de profissionais de notório saber na área de odontologia. São especializados em resinas compostas, sua aplicação, escultura e estrutura química. A resina composta é material de uso rotineiro dentro da prática clínica exercida pelos profissionais na PODON, pois é utilizada para tratamento restauradores, uma das maiores demandas dos usuários da policlínica. A apreciação destes corrobora com a característica de profissionais de notório saber na área de odontologia. São especializados em resinas compostas, sua aplicação, escultura e estrutura química. A resina composta é material de uso rotineiro dentro da prática clínica exercida pelos profissionais na PODON, pois é utilizada para tratamento restauradores, uma das maiores demandas dos usuários da policlínica.

5.3. Há uma necessidade de capacitação continuada dos profissionais que trabalham na área de Saúde do CBMDF. A Odontologia é uma profissão que exige constante atualização devido à grande quantidade de materiais que é inserida ou modernizada no mercado.

5.4. O curso "Anteriores e posteriores – Restaurações diretas e indiretas" ministrado pela empresa Integrato Ensino Especializado, oferece uma gama de conhecimentos relativos a novas abordagens do uso de resina compostas em restaurações estéticas em dentes anteriores e posteriores,

ministrado por profissionais renomados como os professores Cláudio Pinho, Patrícia Pereira e Leonardo Buso, profissionais de referência em Estética Odontológica no Distrito Federal, reconhecidos no Brasil e internacionalmente pela excelência do trabalho estético com resinas.

5.5. Muito embora não seja possível comparar cursos em razão da absoluta falta de objetividade de critérios a serem comparados, foi realizado um levantamento (77442480, 77514458, 77508345), sendo que não foi possível encontrar cursos iguais ao presente, uma vez que a singularidade de cada escola e seus profissionais desenvolvem cursos com conteúdos programáticos diversos dentro da área da odontologia restauradora, uma vez que esta abre-se em uma gama de abordagens. A escolha deste curso em particular, além do fato de ser ministrado por profissionais de notório saber na área, foi influenciada pelo fato de ser uma empresa que já foi anteriormente contratada pelo CBMDF - como é possível constatar no processo SEI-053-048395/2016 e no processo 00053-00091510/2017-73. Os oficiais da PODON que frequentaram o curso tiveram uma experiência única e rica. Além disso, o curso é intensivo, o que reduz o tempo de ausência dos profissionais do atendimento clínico, minimizando o impacto no atendimento. Outra vantagem encontrada é que o curso será ministrado na cidade de Brasília, o que poupa o CBMDF de arcar com passagem e diárias para cursos em outros estados.

5.6. Ao analisar-se a programação do curso, a carga horária, os temas abordados, a metodologia empregada e o material didático, bem como a qualificação dos palestrantes e da empresa, não resta dúvida de que este curso tende a atender plenamente o objetivo buscado de forma singular por meio de profissionais/empresa com notória especialização. A duração e local de realização do curso também são oportunos, uma vez que sua carga horária intensiva reduz o tempo de ausência do cirurgião dentista do atendimento clínico e sua localização na mesma cidade da corporação exclui a necessidade de maiores deslocamentos, o que gera economicidade de diárias e gastos com combustível.

5.7. A excelência da forma na estética também determina muito do aprendizado. A textura, proporção e linhas que marcam a dentição precisam ser reproduzidas para que as restaurações fiquem “invisíveis”. A técnica de reprodução destes marcadores anatômicos é de difícil confecção e o Curso "Anteriores e posteriores - Restaurações diretas e indiretas" ensina através da realização em laboratório e apresentação clínica como obter essa habilidade manual e visual, utilizando inclusive corantes e opacificadores.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. A presente contratação estará integralmente cumprindo a lei 8.666/93, bem como legislação regulamentadora e doutrina de referência;

6.2. Inicialmente serão apresentadas considerações quanto a contratação por inexigibilidade de licitação pela lei 8.666/93, que está vigente e tem ampla doutrina e jurisprudência;

6.3. A contratação direta do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no Inc. II Art. 25, c/c Inc. VI do Art. 13 da Lei 8.666/93 e Parecer n°. 726/08-PROCAD/PGDF, publicado no DODF n°. 73, de 16 de abril de 2009, p. 3-8. (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO);

6.4. Nesse sentido, a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, do Advogado-Geral da União, afirma:

> ***“CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.”***

6.5. Da fundamentação da referida Orientação Normativa, extrai-se o seguinte trecho:

> ***“Determina a Lei nº 8.666, de 1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que configurada a natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Ainda, define como sendo***

> ***de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é relacionado com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.***
>
> ***Com relação à contratação direta com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei de Licitações, leciona Marçal Justen Filho que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização."***

6.6. Sobre o serviço técnico profissional especializado, a empresa Integrato Ensino Especializado com sua equipe de profissionais atingiu alto grau de especialização e qualidade na oferta de seu curso "Anteriores e Posteriores – Restaurações Diretas e Indiretas", sendo os docentes profissionais de notório saber na área de odontologia. São especializados em resinas compostas, sua aplicação, escultura e estrutura química.

6.7. O objeto dessa contratação é singular no Distrito Federal, não sendo encontrado curso semelhante, sendo a proposta, a metodologia e o currículo de fato singulares;

6.8. Aqui destaca-se que a empresa Integrato Ensino Especializado é reconhecido pela ampla experiência na especialização proposta.

6.9. Especificamente o curso "Anteriores e Posteriores – Restaurações Diretas e Indiretas" distingue-se a tal ponto que é o único com essa proposta e malha curricular, com objetivos bem distintos dos demais cursos ofertados aqui no Distrito Federal.

6.10. Vê-se, então, que a presente contratação envolve situação semelhante à de uma contratação de um curso aberto e não padronizado, tratando-se de tema bastante específico, sendo inviável licitar tal objeto pela incomparabilidade objetiva entre as propostas;

6.11. A tentativa de licitar seria equivocada e certamente frustrada dada a especificidade do curso aqui pretendido.

6.12. Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr:

> ***"O primeiro pressuposto pode ser denominado de objeto, residente na natureza singular do serviço a ser contratado. Não é qualquer serviço que enseja inexigibilidade, uma vez que aqueles rotineiros, prestados com o mesmo padrão por número razoável de pessoas, não requerem a contratação de especialista.***
>
> ***(...)***
>
> ***O pressuposto objetivo demanda que o serviço a ser contratado por meio da inexigibilidade requeira os préstimos de especialista, a ponto de recusar critérios objetivos de julgamento.***
>
> ***A existência de critérios objetivos para comparar os especialistas requisitados impõe a obrigatoriedade de licitação pública. O ponto nodal encontra-se na objetividade ou subjetividade dos critérios de julgamento.***
>
> ***A inexigibilidade ocorre somente nas hipóteses em que o serviço pretendido pela Administração Pública é apreciado por critério subjetivo, isto é, em que a comparação entre os profissionais habilitados a prestá-lo é condicionada à apreciação subjetiva.***
>
> ***(...)***
>
> ***O segundo pressuposto é de ordem subjetiva, pertinente às qualidades do profissional a ser contratado, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública. Portanto, o pressuposto subjetivo exige que o profissional a ser contratado apresente realmente experiência bastante para singularizá-lo.***
>
> ***A propósito do pressuposto subjetivo, o inciso II o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 prescreve a inexigibilidade para contratação dos serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. O texto é claro ao***

> ***exigir que o contratado seja reputado notório especialista. Ou seja, tratando-se de um serviço técnico especializado, a escolha do fornecedor desse objeto singular envolve uma análise criteriosa que leva em consideração tanto aspectos objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o cotejamento entre propostas no âmbito dos processos formais de licitação.***
>
> ***É valiosa a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello quando trata de objetos licitáveis:***
>
> ***"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...).***
>
> ***Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confortáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja"***

6.13. A tentativa de licitar seria equivocada e certamente frustrada dada a especificidade do curso "Anteriores e Posteriores – Restaurações Diretas e Indiretas" É incabível a concorrência nesse caso, pois não se conseguirá cursos parecidos para a disputa;

6.14. Em relação especificamente aos aspectos subjetivos, convém transcrever parte do voto da Decisão 439/1998 do Plenário do TCU, em que se reproduz ensinamento de Ivan Barbosa Rigolin:

> ***"A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente.***
>
> ***Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular ou particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será totalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.300/86."***
>
> ***("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79 - grifos nosso).***

6.15. No caso específico, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Cada prestador oferecerá serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Ou seja, singularidade não se confunde com exclusividade. Significa, em verdade, que "os serviços singulares não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento; se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares."

6.16. E, neste caso específico, a singularidade não advém só da especificidade, mas principalmente da forma de os transmitir conjuntamente, e da necessidade de se enxergar os temas de maneira parecida com a da Administração Pública. Esses aspectos são preponderantemente subjetivos, inviabilizando não só a especificação, como a própria licitação. Não basta que o licitante diga que o curso é feito desta ou daquela forma, de acordo com o que exige o edital, mas sim que ele efetivamente preste o serviço da forma pretendida, o que é praticamente impossível de se verificar no decorrer de um procedimento licitatório, a não ser pela formação de uma banca examinadora (que precisaria ser contratada por inexigibilidade, diga-se de passagem), o que, evidentemente, tornaria a contratação de cursos um trabalho hercúleo, impossível de ser levado a cabo pelos órgãos públicos;

6.17. Por outro lado, um procedimento menos rigoroso traria um enorme risco de frustração, pois diferentemente de outros objetos, em que se pode devolver o bem ou não aceitar os serviços, nesses casos a insatisfatória prestação é difícil de ser caracterizada e há todo um gasto adicional na participação dos servidores no curso, para só então verificar que ele não atende aos objetivos almejados. Seria um enorme desperdício de tempo, dinheiro e da oportunidade de se contratar conjuntamente.

6.18. Isso não significa, contudo, que a escolha possa ser arbitrária, desprovida de critérios objetivos ou aleatória. Deve ela seguir um procedimento que garanta a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado;

6.19. Nesse caso específico, a contratação foi iniciada com adequado Estudo Técnico Preliminar (78684038) e com fundamentado Pedido de Execução de Serviços (78684203), com argumentos comprovados por extensa documentação anexa.

7. LOCAL E PROGRAMAÇÃO DO CURSO:

7.1. O curso será ministrado na cidade de Brasília, DF, na sede da empresa Integrato que localiza-se na SEPS 710/910, Torre A, Loja 17 térreo, salas 202/204. O curso é intensivo, com a carga horária de 50h. Possui a duração de cinco dias (de segunda a sexta) e será realizado na cidade de Brasília-DF. O curso oferece em seu conteúdo programático:

- Os princípios da estética facial, gengival e dental – a real integração da Odontologia;
- A importância da Fotografia e Vídeos no diagnostico, planejamento e venda do tratamento;
- Os diversos sistemas adesivos, quando e como empregá-los com segurança;
- Como tratar os diversos tipos de substratos de maneira correta: esmalte, dentina, cerâmica, zircônia, alumina, metais e resinas;
- Como prevenir a sensibilidade pós-operatória e a tratar a hipersensibilidade dentária;
- Quando indicar restaurações diretas ou indiretas em dentes posteriores;
- Como usar as resinas bulkfill corretamente;
- Como observar a cor nos dentes naturais e correlacioná-la com os materiais restauradores. Como se comunicar com o laboratório;
- Os principais sistemas de Resinas compostas, suas propriedades físicas e características ópticas;
- Como atingir total naturalidade com os compósitos atuais;
- Quando indicar os diversos sistemas cerâmicos para obter sucesso com longevidade;
- O limite e a correta indicação entre Resinas compostas x Cerâmica;
- Os materiais disponíveis em Cimentação adesiva e aplicá-los corretamente; e
- Como planejar e obter resultados de extrema naturalidade e excelência estética e funcional com longevidade.

8. VALOR ESTIMADO:

8.1. Considerando que a taxa de inscrição de cada militar é R$ 430,00 (quatrocentros e trinta reais) e o curso é de 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta Reais);

8.2. Considerando que serão destinadas 03 (três) vagas a militares do CBMDF;

8.3. O valor total do contrato é de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

9. **MILITARES INDICADOS:**

9.1. Os oficiais indicados para fazer o curso serão:

- **LILIANE** Silva Padilha Coelho, Cap. QOBM/C.Dent., Mat. 2036299
- **LUDMILA** Cristina Alencar Bet, Cap. QOBM/C.Dent., Mat. 2036266
- **CAROLINA** Santos Lima Coelho Cap. QOBM/C. Dent., Mat. 2036117

10. **PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e do CBMDF, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada por um militar a ser designado.

10.2. Os dados da empresa são:

Razão Social: INTEGRATO ENSINO ESPECIALIZADO LTDA.

CNPJ: 09.464.649/0001-38.

Banco: Banco do Brasil Ag: 1507-5 Conta 154002-5

11. **JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. De acordo com o inciso II, art. 15 da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3° do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
>
> IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo demandado a ser demandado pela Administração.

11.2. E conforme art. 2º da Portaria nº 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG nº 179, de 19 de setembro de 2013:

> Art 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital nº 36.519/2015 (revogado pelo decreto nº 39.103, de 069 de junho de 2018) e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber.

11.3. A presente contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto **NÃO** se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, por se tratar de serviço com contratação única com o objeto previamente definido neste pedido e com previsão de recursos orçamentários para fazer face à despesa.

12. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO E CARGA HORÁRIA:**

12.1. As aulas ocorrerão no período de 07 a 11 de fevereiro de 2022, de 08h30 às 18h30.

12.2. **Carga-horária:** O curso é intensivo, com a carga horária de 50h.

13. **OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

13.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações constantes do Projeto Básico.

13.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado.

13.4. Assumir responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. A inadimplência da CONTRATADA sobre os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.5. Promover o fornecimento do material especificado e dos serviços seguindo, rigorosamente, as especificações e instruções constantes no Projeto Básico.

13.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico.

13.7. Arcar com todas as despesas e encargos ficais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, taxas, despesas de credenciamentos, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.

13.8. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, bem como dos resíduos dos processos de prestação do serviço.

13.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço.

13.10. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos.

13.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.

13.12. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, tendo em vista as observações técnicas do Projeto Básico e seus anexos.

13.13. Comunicar ao CBMDF, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato.

13.14. Submeter ao CBMDF qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação do serviço.

13.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas, decorrentes do fornecimento do material ou da prestação do serviço.

13.16. Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pela segurança e fiscalização dos funcionários e técnicos que executarão os serviços, inclusive pelo treinamento destes e pela utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual necessários à consecução dos serviços.

13.17. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Projeto Básico.

13.18. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CBMDF. A CONTRATADA tem a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. Nº 71 – lei 8.666/93) e comprovar junto à CONTRATANTE, sempre que esta solicitar, tais situações;

13.19. Apresentar no ato de assinatura do contrato (junto com a nota fiscal), as seguintes certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas (Art. nº 71 – lei 8.666/93):

- Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (ISS);
- Certidão Negativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda da unidade federativa sede da empresa;
- Regularidade fiscal de INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de Regularidade fiscal - Receita Federal

13.20. A CONTRATADA utilizará para a realização dos serviços, portanto, exclusivamente mão de obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos nas legislações trabalhistas.

13.21. A CONTRATADA, quando da elaboração da nota fiscal para pagamento, deverá confeccioná-la da maneira mais detalhada possível.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. A Contratante deverá fiscalizar os serviços executados por meio do Executor do contrato, a quem competirá dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no curso da prestação do serviço e de tudo, dará ciência ao Administrador da Policlínica Odontológica para conhecimento e devidas providências junto à Diretoria de Saúde.

14.2. A Contratante deverá notificar a Contratada, através do Executor do Contrato, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

14.3. A Contratante deverá atestar as notas fiscais emitidas pela contratada por meio da pessoa do Executor do Contrato, o que somente será feito após o término de cada etapa dos serviços executados, das reposições de peças ocorridas e do fiel cumprimento de todas as suas obrigações.

15. CONTRATO:

O contrato terá vigência durante o período de realização do curso.

16. PENALIDADES:

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

17. ANEXOS:

A – Folder do curso "Anteriores e posteriores – Restaurações diretas e indiretas" (75286855)

B – Cronograma com conteúdo programático (75287072)

C – Nota de empenho de contratação com órgão público federal (75287215)

- E-mail Cap Carolina (77513951);
- Ofício encaminhado por e-mail (77514238);
- Proposta Integrato (77514458);

Certidões:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Documento 77522417

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Documento 77524017

Consulta Regularidade do Empregador; Documento 77523433

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Documento 77522665

TCU CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS; Documento 77522960

TJDFT CERTIDÃO NADA CONSTA Documento 77523629 e

Certidão de Débitos- GDF. Documento 77523105

Currículos dos ministrantes: (77515235, 77515540, 77564260, 77564424, 77564493, 77564565).

Rafael Fernandes **CONTI** - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Matr. 1400207
Chefe da SEPEC/DIMAT

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400207**, **Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 31/01/2022, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **79000687** código CRC= **EF08DD14**.

Edifício Via Brasil
SEPS 710/910, Torre A, Loja 17,
Térreo, salas 202/204
70390-108 Brasília, DF

Brasília, 04 de fevereiro de 2022

Ao
CBMDF
CNPJ 08.977.914/0001-19

Ref. Proposta de curso

Prezados,

Segue proposta para realização do curso ***ANTERIORES E POSTERIORES – RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS.***

O curso é uma atualização realizada em 1 módulo de 5 dias. O Prof. Cláudio Pinho, a Profa. Patricia Pereira e o Prof. Leonardo Buso, ensinarão com excelência os conceitos atuais e um protocolo de trabalho para as restaurações diretas e indiretas, tudo isto em um ambiente moderno, confortável e equipado com tecnologia de última geração (*currículos dos professores em anexo).

Investimento (valor por aluno)
Características do curso: teórico, prático laboratorial e vídeo demonstrativo
Carga Horária: 50 horas
Número de vagas: 15 alunos
Horário das aulas: 08h30 às 18h30
Nº de módulos: 01 módulo de 05 dias
Taxa de inscrição: R$ 430,00
Investimento: R$ 6.240,00 à vista

Cronograma (cronograma de aulas em anexo)
1ª turma: 07 a 11 de fevereiro de 2022.

Dados da empresa:

INTEGRATO ENSINO ESPECIALIZADO LTDA
CNPJ: 09.464.649/0001-38
SEPS 710/910 Ed. Via Brasil Sala 202/204 Brasília - DF
Telefone: 61-98286.6626

Sendo o que temos para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente,

Claudio de Pinho Costa
Sócio-Diretor Integrato

61 3242-8872
www.integrato.com.br

integrato
ENSINO ESPECIALIZADO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

Informação Técnica n.º 16/2022 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR Brasília-DF, 04 de fevereiro de 2022.

Processo:00053-00194958/2021-24

Referência: Curso intensivo: Anteriores e Posteriores - Restaurações Diretas e Indiretas

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da Contratação do curso intensivo “Anteriores e Posteriores – Restaurações Diretas e Indiretas”, ministrado pela empresa INTEGRATO ENSINO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ 09.464.649/0001-38.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer n.º 28/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (79306555) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (79306771) não indicou óbices à contratação por inexigibilidade de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (79112066) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (79113385), cujo teor traz as seguinte ressalvas:

> (...)
>
> O item 9 trata dos militares indicados. Recomenda-se retificação no item, uma vez que houve alteração dos militares que irão participar do curso, conforme documento SEI 79188405.

Quando da indicação dos militares pelo Excelentíssimo senhor Comandante Geral, para frequentar o curso será realizada a alteração, ressaltando que o novo indicado deverá cumprir os requisitos necessários.

> (...)
>
> O item 13 do PB refere-se às obrigações da contratada. O item 16 trata da eventual aplicação de penalidade por descumprimento contratual. Recomenda-se a inserção de cláusulas que tratem sobre as obrigações da contratante, bem como sobre o acompanhamento e fiscalização da execução por essa Administração Militar.

Ressalta-se que o item 13 do Projeto Básico (79000687) traz as Obrigações da contratada, conforme se segue:

> **OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**
>
> Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
>
> Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações constantes do Projeto Básico.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado.

Assumir responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. A inadimplência da CONTRATADA sobre os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Promover o fornecimento do material especificado e dos serviços seguindo, rigorosamente, as especificações e instruções constantes no Projeto Básico.

Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico.

Arcar com todas as despesas e encargos ficais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, taxas, despesas de credenciamentos, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.

Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, bem como dos resíduos dos processos de prestação do serviço.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço.

Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.

Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, tendo em vista as observações técnicas do Projeto Básico e seus anexos.

Comunicar ao CBMDF, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato.

Submeter ao CBMDF qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação do serviço.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas, decorrentes do fornecimento do material ou da prestação do serviço.

Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pela segurança e fiscalização dos funcionários e técnicos que executarão os serviços, inclusive pelo treinamento destes e pela utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual necessários à consecução dos serviços.

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Projeto Básico.

Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CBMDF. A CONTRATADA tem a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. Nº 71 – lei 8.666/93) e comprovar junto à CONTRATANTE, sempre que esta solicitar, tais situações;

Apresentar no ato de assinatura do contrato (junto com a nota fiscal), as seguintes certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas (Art. nº 71 – lei 8.666/93):

Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (ISS);

Certidão Negativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda da unidade federativa sede da empresa;

Regularidade fiscal de INSS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Certidão de Regularidade fiscal - Receita Federal

A CONTRATADA utilizará para a realização dos serviços, portanto, exclusivamente mão de obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos nas legislações trabalhistas.

A CONTRATADA, quando da elaboração da nota fiscal para pagamento, deverá confeccioná-la da maneira mais detalhada possível.

Quanto a indicação ao acompanhamento e fiscalização da execução por essa Administração Militar, será efetivado pela SECON/DICOA, após a emissão da Nota de Empenho.

(...)

O procedimento de balizamento de preços foi realizado pela Diretoria de Materiais e Serviços nos termos do Relatório SEI-GDF n.º 40/2022 - CBMDF/DIMAT/SEPEC 78184954. Conforme dispõe o Acórdão 1565/2015-Plenário, o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União nos casos de contratação direta é que:

"A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) ***no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas****"* (grifo nosso)

Compulsando os autos, verifica-se que foi acostada uma única nota fiscal da empresa a ser contratada 75287215, com justificativa apresentada no documento SEI 78968610, nos seguintes termos:

Memorando Nº 34/2022 - CBMDF/PODON/EXEC/AQUISI:

Em relação aos questionamentos relacionados ao valor da proposta 77514458, a empresa Integrato possui em website público de ampla divulgação os valores 75286855 apresentados na proposta ao CBMDF. O valor apresentado corresponde ao valor integral da opção parcelada. A razão deste valor ser o apresentado e não o valor à vista justifica-se pelo fato de que o pagamento será de acordo com o regramento de Normas de Execução Orçamentárias, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal e das certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas (Art. nº 71 – lei 8.666/93), liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação.

Ressalta-se ainda que houve um reajuste no valor do curso quando comparado com a nota de empenho anexada ao processo, uma vez que o contrato ocorreu no ano de 2021. O reajuste no momento da virada de um ano para o outro é prática corrente no mercado e, considerando-se que estamos no mês de janeiro de 2022, este será o primeiro curso do ano ministrado pela Integrato, o que impossibilitou o anexo de notas fiscais do corrente ano e com o valor atualizado. Ainda há que se considerar que devido ao contexto da pandemia

> que assolou o mundo em 2020 e 2021, foram ministrados poucos cursos no ano de 2021 e portanto a contratação da empresa Integrato por um órgão público resume-se a contratação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (NE em anexo 75287215).
>
> Em que pese a justificativa acima, nota-se também que a citada nota fiscal e a proposta não englobam o quantitativo total do serviço a ser contratado, em dissonância ao disposto na Portaria 514/2018 SEPLAG, art. 3º, inciso I, *verbis*:
>
> Art. 3º Para a realização da pesquisa de preços deverão ser observadas as especificações ou descrições do objeto a ser adquirido ou contratado e, sempre que possível, os seguintes fatores intervenientes no preço, dentre outros:
>
> I - o quantitativo total do objeto;
>
> Nesse contexto, a justificativa 78968610 deverá ser analisada pela autoridade competente, objetivando verificar a possibilidade ou não no prosseguimento da contratação, notadamente quanto ao cumprido do requisito de que o preço é compatível com o praticado no mercado, devendo valorar o ponto anteriormente à formalização da contratação.

Quanto à ressalva, deve-se ressaltar que o documento (75286855), extraído do site da futura contratada por se só, já demostra que o valor ofertado para o CBMDF é o mesmo cobrado para qualquer interessado em participar do treinamento inclusive foi negociado o valor para pagamento à vista (79353263), portanto SMJ, cumprido o requisito.

> (...)
>
> Consta dos autos documentos 77522417, 77522665, 77522960, 77523105, 77524017, 79066769, que informam os dados relativos a constituição jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal da futura contratada. Sugere-se que sejam acostados aos autos elementos jurídicos relativos à representação da empresa, devendo-se atentar à validade das certidões no momento da contratação.

Para sanar a ressalva foi acostada o contrato social da empresa (79356934).

Mediante o acima exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 25 c/c inciso VI do art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: INTEGRATO ENSINO ESPECIALIZADO LTDA CNPJ: CNPJ 09.464.649/0001-38 ENDEREÇO: SEPS 710/910, Torre A, loja 17, térreo, Sala 202/204 - Brasília/DF TELEFONE: (61) 98286-6626 EMAIL: secretaria@integrato.com.br					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação do curso intensivo “Anteriores e Posteriores – Restaurações Diretas e Indiretas”	03	Inscrições	R$ 6.240,00	R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)

Respeitosamente,

De ordem do

Chefe da Seção de Licitações

Documento assinado eletronicamente por **VANDER JOSE DE MELO, Maj. RRm , matr. 1402342**, **Assessor(a)**, em 04/02/2022, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **79357353** código CRC= **12AA888D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

PROCESSO: 00053-00194958/2021-24

Referência: Curso intensivo: Anteriores e Posteriores - Restaurações Diretas e Indiretas - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022

Assunto: Declaração de Inexigibilidade

O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante do Parecer nº 28/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (79306555), e tendo em vista os argumentos constantes na Informação Técnica 14 - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR - (79357353), **R E S O L V E:**

1. DECLARAR INEXIGÍVEL a licitação, para contratar a empresa INTEGRATO ENSINO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ 09.464.649/0001-38, com despesa de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), referente à contratação do curso intensivo “Anteriores e Posteriores – Restaurações Diretas e Indiretas”, conforme Projeto Básico e demais documentos acostados aos autos, com base no inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e atendidos os requisitos estabelecidos no § 89, do Parecer Normativo nº. 726/2008-PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº. 73, de 16 de abril de 2009;

2. ENCAMINHAR ao Chefe do DEALF, para ratificação da despesa.

Brasília, 04 de fevereiro de 2022.

Diretor de Contratações e Aquisições

Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023**, **Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 04/02/2022, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **79357456** código CRC= **3D63182A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00053-00194958/2021-24

Referência: Curso intensivo: Anteriores e Posteriores - Restaurações Diretas e Indiretas - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022

Assunto: Ratificação da Inexigibilidade nº 01/2022

O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o *caput* do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, **R E S O L V E:**

1) **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, em favor da empresa: **INTEGRATO ENSINO ESPECIALIZADO LTDA - CNPJ: 09.464.649/0001-38**, referente à contratação do curso intensivo “Anteriores e Posteriores – Restaurações Diretas e Indiretas”**,** no valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).

2) **Determinar** ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF:

- Confeccione extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

- Providencie encaminhamento à DIOFI para emissão da respectiva Nota de Empenho.

- Após a emissão da Nota de Empenho o processo deverá retornar para Diretoria de Contratações para elaboração e assinatura do contrato.

Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF

Documento assinado eletronicamente por **ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, Cel. QOBM/Comb, matr. 1373498**, **Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira.**, em 07/02/2022, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **79357561** código CRC= **4797F38C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00194958/2021-24 Doc. SEI/GDF 79357561

mil e quinhentos metros quadrados) incluindo área para estacionamento sendo no mínimo 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados) de área compatível para acomodação dos ambientes nos quais funcionarão as subseções administrativas da Unidade, com público interno e flutuante de aproximadamente de 100 (cem) policiais militares e visitantes (PROVID), prestadores de serviço, IPMs), além dos projetos sociais desenvolvidos pela UPM. As propostas comerciais devem conter as seguintes informações mínimas: a) Data da emissão da proposta; b) Conter nome ou razão social do proponente; c) Endereço completo do imóvel ofertado com CEP; d) Telefone/e-mail para contato do Proponente; e) Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente; f) Descrição resumida do imóvel - características técnicas e físicas; g) Área útil disponível para locação do imóvel; h) Valor de locação por m² da área total ofertada, considerando todas as especificações previstas no Projeto Básico; i) Valor mensal e anual da locação, em valor presente à data da apresentação da proposta; Identificação dos proprietários e seus procuradores (apresentação dos respectivos instrumentos); j) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias. A proposta apresentada pelo proponente deverá conter valor para locação do imóvel compatível com os valores praticados no mercado. O proponente deverá apresentar declaração expressa de que providenciará as devidas adequações no imóvel ofertado para fins de atendimento das especificações contidas no presente Projeto Básico, conforme layout a ser elaborado e aprovado pela Locatária, dentro do prazo previsto. Os valores a serem apresentados pelo proponente na proposta cinge-se tão somente ao valor mensal a título da locação do imóvel (valor do aluguel mensal) e deverão considerar todas as especificações previstas no presente Projeto Básico, não sendo admitidos custos adicionais a título das adequações e modificações necessárias. As propostas comerciais devem ser entregues até o dia 15 de fevereiro de 2022, no horário de 14h às 19h de segunda a sexta, na Seção de Logística do 16º Batalhão de Polícia Militar, Área Especial A Lote 1 - SETOR NORTE - BRAZLÂNDIA-DF CEP: 72.710-610. Os interessados podem consultar o processo até a data limite para a entrega das propostas comerciais, no mesmo local e horário. O procedimento de locação do imóvel será regido pelo Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para locação de imóveis por órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, reservando-se à PMDF a escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone nº (61) 3190-1641/1601/1602/1603.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 00053-00194958/2021-24. O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no caput do art. 26, da Lei nº 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022 , no valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), em favor da empresa: INTEGRATO ENSINO ESPECIALIZADO LTDA - CNPJ: 09.464.649/0001-38, referente à contratação do curso intensivo "Anteriores e Posteriores - Restaurações Diretas e Indiretas", para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária anual de R$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100.

ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços, visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a pretendida AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS APROPRIADAS PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, QUE SERÃO UTILIZADAS DEVIDAMENTE ACOPLADAS NOS CORPOS DE BOMBA DAS VIATURAS DE COMBATE À INCÊNDIOS FLORESTAIS DO TIPO ABTF E TAMBÉM ANEIS DE VEDAÇÃO FABRICADO EM BORRACHA PRÓPRIAS PARA AS MANGUEIRAS ANTERIORMENTE MENCIONADAS. Os interessados poderão obter maiores informações sobre as especificações complementares, quantidades, etc e fornecerem suas propostas comerciais até o dia 23 de fevereiro de 2022, na DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DIMAT do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, situado no SAIN - Lote 'D' Módulo 'E'. CEP 70610-600 ou por meio do telefone (61) 3901-3621 ou do e-mail: dimat.sepec@cbm.df.gov.br. Processo 00053-00128478/2021-75.

RÔMULO QUINHONES PIRES
Diretor

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2021

Processo: 00052-00013661/2021-03 – Termo de Ajuste de Contas e Quitação que celebra a Polícia Civil do Distrito Federal -PCDF, na qualidade de Contratante. OBJETO: O presente Termo objetiva o reconhecimento dos serviços executados pela empresa ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.983.000/0001-72, que teve como objeto a participação de (3) três servidores da Divisão de Arquitetura e Engenharia da PCDF no curso online de elaboração e análise de planilhas de custos e formação de preços de acordo com a IN 05/17-SEGES, ocorrido nos dias 21 e 22 de junho de 2021, em razão da não finalização do processo de instrução da contratação em tempo hábil e efetiva participação dos servidores no curso em questão. Com fundamento na Manifestação 4266(65698681), Despachos(65699060 e 68640035), Nota Fiscal 1207(65160361) e Atesto 38(65216627), que demonstram as justificativas e os serviços reconhecidamente executados, fica RECONHECIDA a importância de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) em favor da empresa ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, despesa esta que será suportada pela Nota de Empenho 2021NE001282 (69805019). DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Ajuste de Contas entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2022. SIGNATÁRIOS: Pela PCDF: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Paulo Rui Barbosa, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo: 00052-00025099/2021-52. Objeto: Assinatura anual de atualização dos cartões de base de dados Jeppesen dos equipamentos de Sistema de Posicionamento Global (GPS); GNS 430W e GTN-750 instalados no avião Beechcraft Baron 58, matrícula PT-ICT; GNS530 e GNS430W sistema duplo instalados no avião Embraer 121, Xingu II, matrícula PT-FAX e GNS 430W instalado no helicóptero B2, matrícula PP-FZB, operados pela Polícia Civil do Distrito Federal para o período janeiro de 2022 a dezembro de 2022, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. O PREGOEIRO da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº. 01/2021 sagrou-se vencedora do certame a empresa AIRWAY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 42.932.582/0001-94, para o Grupo 01 no valor total de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022
GUSTAVO RAVIZZINI COELHO
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2017

Partes: DETRAN-DF e a empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Processo: 0055-020414/2017. Objeto: Rescisão amigável do contrato, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 04/02/2022. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR, Diretor Executivo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2021

Partes: DETRAN-DF e o CONSÓRCIO CAPITAL, composto pelas empresas PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA (Empresa Líder) e MOBILIS TECNOLOGIA S/A. Processo: 00055-00095824/2021-75 e 00055-00013144/2021-41 (contratação). Objeto: Retificação da Cláusula Primeira - Das Partes e Cláusula Nona - Das Garantias, do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2021. Data da assinatura: 04/02/2022. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral/DETRAN-DF e THEODORO AMÉRICO VERVLOET SEREDNICKI, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE VISTORIA VEICULAR Nº 01/2022

Partes: DETRAN-DF e a EMPRESA BR VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA,CNPJ: 42.088.057/0001-34. Processo 00055-00059284/2021-66. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Veicular, para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal por ocasião da transferência de propriedade, mudança de unidade da federação, mudança de cor, mudança de categoria, emissão e/ou geração de certificados, e demais situações previstas em Resoluções do Contran, tudo de acordo com os termos da Instrução nº 230/2021-Detran/DF e seus respectivos anexos, inclusive o Projeto Básico, bem como em consonância com a legislação de regência. Data da assinatura: 02/02/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses contados da publicação, devendo ser renovado a cada 12 meses, mediante requerimento do interessado. Região Administrativa: Taguatinga (RA III). Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral/DETRAN e FABYANA VICTORIANO DE SOUZA REIS, Representante Legal.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

Informação Técnica n.º 18/2022 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2022.

Processo nº: 00053-00194958/2021-24

Referência: Curso Anteriores/Posteriores - Restaurações Diretas/Indiretas - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022

Assunto: Sugestão de modalidade de processo licitatório com embasamento legal.

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

O processo em referência foi instruído com a proposta (79353263), na qual consta o valor de **investimento** por aluno de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), tendo portanto encaminhado para Declaração de Inexigibilidade de Licitação o valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), considerando a participação de três alunos, contudo fomos informados que ao valor acima descrito, deveria ser acrescido em R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), por aluno a título de inscrição, valor este que consta na proposta (79353263), perfazendo um valor de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), relativo às três inscrições.

Mediante o acima exposto, sugiro S.M.J, a retificação do valor da Declaração de Inexigibilidade de Licitação com o valor de R$ 20.010,00 (vinte mil dez reais), contemplando desta forma o custeio das inscrições.

Ressalta-se que o Memorando Nº 26/2022 - CBMDF/DISAU/SECOP/SUPLA (79107421) possui o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de dotação orçamentária.

Respeitosamente,

RAFAEL BARBOSA **SODRÉ** - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400215**, **Chefe da Seção de Licitações**, em 07/02/2022, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **79525771** código CRC= **F44C3815**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

PROCESSO: 00053-00194958/2021-24

Referência: Curso Anteriores/Posteriores - Restaurações Diretas/Indiretas - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022

Assunto: Retificação de ato de Declaração de Inexigibilidade

O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando os argumentos constantes na Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR - (79525771), **R E S O L V E:**

1. Retificar o valor da Declaração de Inexigibilidade de Licitação (79357456), em favor da INTEGRATO ENSINO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ 09.464.649/0001-38, conforme se segue abaixo:

Onde se lê: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais);

Leia-se: R$ 20.010,00 (vinte mil dez reais);

2. ENCAMINHAR ao Chefe do DEALF, para ratificação do ato.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022.

Diretor de Contratações e Aquisições

Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023**, **Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 08/02/2022, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **79529023** código CRC= **3EDAF47A**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00053-00194958/2021-24

Referência: Curso Anteriores/Posteriores - Restaurações Diretas/Indiretas - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022

Assunto: Ratificação da Inexigibilidade

O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o *caput* do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, **R E S O L V E:**

1) **RATIFICAR** o ato do Diretor de Contratações e Aquisições referente à alteração do valor da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa: INTEGRATO ENSINO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ 09.464.649/0001-38, conforme se segue:

Onde se lê: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais);

Leia-se: R$ 20.010,00 (vinte mil dez reais);

2) **Determinar** ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF:

- Confeccione extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF

Documento assinado eletronicamente por **ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, Cel. QOBM/Comb, matr. 1373498**, **Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira.**, em 08/02/2022, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **79531492** código CRC= **B1D80CE9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, certificando um produto aeronáutico diferente do projeto, para instalação em determinada aeronave) e o treinamento básico para 06 (seis) policiais militares da Polícia Militar do Distrito Federa - PMDF, na condição de Órgão Gerenciador, e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, na condição de Órgão Participante - UASG: 170394, com a finalidade de que a tripulação do helicóptero seja capaz de realizar voos noturnos sobre cidades e em áreas sem iluminação artificial em solo (área de breu), utilizando equipamentos de visão noturna, mantendo assim referências visuais, conforme normas aeronáuticas vigentes , em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Valor estimado: R$ 7.952.335,75 (sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 16/03/2022 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e no e-mail: splpmdf@gmail.com. O certame será regido em conformidade ao art. 193, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2022
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, publicada no DODF nº 27, de 08 de fevereiro de 2022, página 64, ONDE SE LÊ: "...no valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)...", LEIA-SE: "...R$ 20.010,00 (vinte mil dez reais)...".

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00034084/2020-76. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR, cumulativamente à penalidade administrativa de multa, a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o registro nº 04.086.552/0001-15, por não ter efetuado o pagamento da penalidade administrativa de multa anteriormente aplicada, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º, inciso III e art. 5º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Sendo assim, nos termos da inscrição no SICAF, a empresa encontra-se punida a contar de 04/02/2022, com término marcado para o dia 04/02/2024. HELIO PEREIRA LIMA.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

Processo: 00052-00027583/2021-16. Objeto: Aquisição de 70 (setenta) veículos automotores, tipo utilitários-esportivos (SUV - Sport Utility Vehicle) compactos, e/ou denominados “Crossover”, descaracterizados, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Tipo: Menor preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº 58/2021 sagrou-se vencedora a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 04.104.117/0007-61, para os itens 01 e 02, no valor total de R$ 8.199.450,00 (oito milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.gov.br/compras. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2022
LORELEI DE A.P. SANTOS FAUSTINO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

Processo: 0113-027587/2017; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.173.071/0001-06; OBJETO: prorrogação. EMBASAMENTO LEGAL: artigo art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-9672; III - Natureza da Despesa: 339037; IV - Fonte de Recursos: 100, 183, 237; VALOR: R$ 5.036.607,00 (cinco milhões, trinta e seis mil seiscentos e sete reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14/02/2022 a 13/02/2023; DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: RICARDO DE OLIVEIRA ALVES.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 02/2022

Processo: 00113-00029284/2019-76; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMA Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.958.321/0001-54; OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção e suporte técnico pós-garantia, incluindo o fornecimento de peças, dos equipamentos de TIC que compõem a infraestrutura de missão crítica do Data Center do DER-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 130/2021-DMASE/SUAFIN/DER-DF, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557-2569; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 183; VALOR: R$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 28/01/2022 a 27/01/2023; DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ANDREA FERREIRA FOSSATI.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada para as obras de construção de Viaduto na DF-003 (EPIA)- Noroeste, no entroncamento com a Via de Acesso ao STN, Região Administrativa do Plano Piloto. Processo de licenciamento ambiental 00391-00001131/2022-35 .

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CONTRATO Nº 01/2022 - TCB/RR COMERCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI - CNPJ Nº 19.156.088/0001-63

Processo: 00095-00000132/2021-16. Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00009/2021. Objeto: fornecimento e instalação de equipamento de ar-condicionado novo e sem uso. Valor estimado: R$81.679,96 (oitenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), Nota de Empenho: 2022NE00052, Data de Emissão: 02/02/2022, no valor de R$81.679,96 (oitenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), Programa de Trabalho: 26122821685170079, Natureza de Despesa: 449052, Unidade Orçamentária: 26201, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro – MARCOS VINICIUS BOARON e P/RR COMERCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI - ROSÂNIA GUERRA CHAVES - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00002886/2021-83. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes para as 09 (nove) soluções de equipamentos de inspeção, composto por: Bodyscanner, Spectrum 5333, Gerador de Energia e Ar Condicionado, agrupados em uma só Tecnologia, integrada, desenvolvida exclusivamente para atender de forma eficiente as necessidades das unidades de internação, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 1.066.402,30 (um milhão, sessenta e seis mil quatrocentos e dois reais e trinta centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data e horário de abertura do certame: 23 de fevereiro de 2022 às 14:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.sejus.df.gov.br a partir de 10/02/2022.

PERCIVAL BISPO BIZERRA
Pregoeiro